



TERMO ADITIVO Nº 09/2017

I TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 13/2016

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **FARMÁCIA DO IPAM LTDA.**, empresa comercial, com matriz localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, CEP nº 95020-172, nesta cidade de Caxias do Sul – RS, fone: (54) 4009-7700, inscrita no CNPJ sob o nº 88.635.305/0001-10, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Sr. JOSÉ FRANCISCO PEROSI FLORES, portador do CPF nº 089.150.320-04, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a empresa PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES, com sede na Avenida São Francisco, nº 497, Lote 9/56, Quadra 35, Bairro Santa Genoveva, CEP 74672-010, na cidade de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.116.506/0001-60, com Filial situada na Rua Vinte de Setembro, nº 1205, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95020-450, Caxias do Sul/RS, fone (54) 3219-3020, inscrita no CNPJ sob o nº 00.116.506/0015-66, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Elias Zanatelli, portador do CPF nº 022.536.088-82, mediante as cláusulas seguintes, convencionam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato, que trata do objeto, nos seguintes subitens:

1.1.1. O item 2.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.1. Prestação de serviços de transporte de valores, a ser realizada pela empresa CONTRATADA à CONTRATANTE, uma vez ao dia, nas **segundas e sextas-feiras**, exceto dias feriados, com coleta do malote junto ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, no horário compreendido das **13h30min às 14h30min**, e entrega no Banco Banrisul – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, observando o seguinte regime de execução:”

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo contratual entra em vigor no dia 01/05/2017, com sua publicação na imprensa oficial, permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de duas testemunhas, maiores e capazes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Caxias do Sul, 25 de Abril de 2017.

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:
C.I.:

CONTRATADA

Nome:
C.I.:

MATRIZ: Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro - Fone: (54) 4009-7700 - Cep 95020-172 - Caxias do Sul – RS

FILIAL: Rua Alfredo Chaves, nº 930, Centro – Fone: (54) 3221-2224 – Cep 95020-460 - Caxias do Sul – RS